PREFEITURA DE
PALMITAL
CIDADE FELIZ

=PROJETO DE LEI Nº ~~017/2021~~ 040/2021-PM=

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 390 / 2021
C.M PALMITAL 21 / 06 / 2021

AS COMISSÕES DE: Finanças e Justiça

C.M. Palmital, em 23/06/2021

Fabiano José dos Santos
Fabiano Policial
Presidente

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a receber, a título gratuito e precário, mediante comodato formalizado através de escritura pública, todos os bens e as instalações que constituem os patrimônios contidos nas Matrículas nº 6.910 e 9.867, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital-SP, de posse e propriedade da empresa Agropecuária da Serra da Prata Ltda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA***:-

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada, para fins de acomodação, desenvolvimento e execução de projetos sociais, a receber, a título gratuito e precário, mediante comodato formalizado através de escritura pública, todos os bens e as instalações dos patrimônios contidos nas Matrículas nº 6.910 e 9.867, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital-SP, de posse e propriedade da empresa Agropecuária Da Serra da Prata Ltda, cujas descrições dos imóveis são as seguintes:

I – Matrícula 6.910: um terreno, contendo prédio de tijolos, coberto com telhas, situado à Rua Manoel Leão Rego, nº 527, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente com a mencionada Rua Manoel Leão Rego, na extensão de 29,10m; 27,60m da frente aos fundos, olhando da rua, lado direito; daí dobra a direita 16,80m; daí dobra à esquerda 18,30m; daí dobra novamente à esquerda 1,75m; daí dobra à direita 21,30m; daí dobra À esquerda 39m; daí dobra novamente à esquerda 22,50m; daí dobra à direita 5,15m, e finalmente dobra à esquerda 44,70m, até encontrar novamente a Rua Manoel Leão Rego, onde deu-se o início, dividindo nesses trajetos com Alcides Prado Lacreta; José Matias; Leonildo Marques Scala, Geraldo Pícolo, João Buchaim; Américo Bergamaschi, Henrique Telles Marrafão, Lauro de Paula Razaboni, Odilson Braz Scala; Osvaldo Gonçalves; Manoel Vieira, e Empresa de Eletricidade Vale do Paranapanema, atualmente denominada Energia Sul-Sudeste Distribuidora de Energia Ltda, cadastrado no Município de Palmital sob o nº 27500-0;

II – Matrícula 9.867: um terreno medindo 19,50m de frente, por 22m da frente aos fundos, iguais a 429m², contendo casa de tijolos, coberta com telhas, situado à Rua Rui Barbosa, nº 48, nesta cidade, dividindo e confrontando pela

frente com a mencionada rua Rui Barbosa, por um lado com Adriano Costa; por outro lado com José Florencio Dias e Manoel Rodrigues Serradas; e, pelos fundos com Antonio Francisco Bergoncio; cadastrado no Município de Palmital sob o nº 8400-0.

Parágrafo único. As áreas a serem recebidas serão utilizadas para alocação e execução de projetos sociais, desenvolvidos diretamente pela Prefeitura Municipal de Palmital, ou mediante parceria a ser firmada com entidades privadas com finalidade social e sem fins lucrativos.

Art. 2º O comodato, formalizado através de escritura pública, não poderá ter vigência inferior a 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por convenção entre as partes.

Art. 3º Durante o período de vigência do comodato o imóvel particular estará isento do pagamento dos tributos e preços públicos cobrados pela Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 4º Fica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, ou a quem esta delegar mediante termo de parceria ou outro meio de ajuste, a responsabilidade pela limpeza do local e pelo pagamento das despesas mensais de manutenção.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de junho de 2021.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DE
PALMITAL
CIDADE FELIZ

=PROJETO DE LEI Nº 017/2021– PM=

=JUSTIFICATIVA=

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Edis

No grato prazer em cumprimentá-los, sirvo-me da presente para remeter a Vossas Senhorias o Projeto de Lei nº 017/2021, que "***Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a receber, a título gratuito e precário, mediante comodato formalizado através de escritura pública, todos os bens e as instalações que constituem os patrimônios contidos nas Matrículas nº 6.910 e 9.867, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital-SP, de posse e propriedade da empresa Agropecuária da Serra da Prata Ltda e dá outras providências.***"

O imóvel descrito na Matrícula nº 6.910 (doc. anexo), do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Palmital, trata-se, como é de conhecimento de Vossas Senhorias, do local destinado ao antigo São Paulo Clube, localizado na Rua Manoel Leão Rego, nº 527.

Referido imóvel, atualmente, é de propriedade da empresa Agropecuária Serra da Prata Ltda, que o adquiriu mediante arrematação nos autos do Processo nº 0090500-62.2003.5.15.0100, que tramitou perante a 2ª Vara do Trabalho de Assis, conforme consta na consequente Carta de Arrematação (doc. anexo).

Já o imóvel descrito na Matrícula 9.867, do CRI de Palmital, também é de propriedade da mencionada empresa.

Como também é cediço pelos Nobres Edis, os locais já acomodaram o instituto denominado "Bola e Cidadania", projeto social de importância ímpar que promovia e incentivava o espírito de cidadania às crianças e aos adolescentes através da prática de esportes, educação, atividades culturais e recreativas, agindo como agentes transformadores de mudança.

Essa, aliás, será a mesma finalidade dada aos imóveis que serão recebidos pelo Município através desta lei, ou seja, os bens serão para alocar, desenvolver e executar projetos sociais próprios da Administração Pública, ou realizados por entidades sem fins lucrativos e com finalidade social, através de termo de parceria ou outro meio de ajuste.

O recebimento dos imóveis será a título gratuito e precário, com vigência mínima de 10 (dez) anos, sendo o comodato formalizado mediante escritura pública, que tornará o ato público e transparente perante a coletividade.

Certamente que esta proposta legislativa é de extrema relevância para os munícipes palmitalenses, na medida em que possibilitará a alocação de projetos sociais em locais amplos, bem localizados e preparados para a execução de atividades desta natureza.

Sendo assim, requer seja recebido, analisado e votado, **em regime de URGÊNCIA**, o presente Projeto de Lei por esta Egrégia Câmara Municipal de Palmital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de junho de 2021.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS - SP
AV. WALTER ANTÔNIO FONTANA, 625, VL CLÁUDIA - CEP 19815-340 - FONE 3324-2607

CARTA DE ARREMATAÇÃO Nº 09/2012

Passada a favor de: AGROPECUÁRIA SERRA DA PRATA LTDA
Extraída do processo nº 0090500-62.2003.5.15.0100 RTOrd, entre as partes:
Recte: CARLOS ROBERTO ANTONIO FRANCO
Recda: SÃO PAULO CLUBE

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS, DESEMBARGADORES, JUÍZES E DEMAIS PESSOAS DA JUSTIÇA COMUM, DO TRABALHO E FEDERAL.

Eu, Doutora NELMA PEDROSA GODOY SANT'ANNA FERREIRA, Juíza do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS – SP.

FAÇO SABER que por esta 2ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS/SP, cujo Diretor de Secretaria também subscreve, processaram-se os atos e termos de uma reclamação movida por CARLOS ROBERTO ANTONIO FRANCO contra SÃO PAULO CLUBE, estabelecida à R. Maria Cândido Ferraz, 115, B. Paquetá, em Palmital/SP, na qual a reclamada foi condenada, por sentença de 03/02/2004, transitada em julgado, ao pagamento de R$ 15.927,55, atualizados até 01/04/2005, pelos títulos dela constantes, mais correção monetária e juros. A executada efetuou o pagamento do crédito do exequente, das contribuições previdenciárias e despesas processuais, deixando em aberto, apenas, a comissão do leiloeiro, no valor de R$ 28.167,67, em 11/05/2012. Foi levado a leilão o seguinte bem penhorado: um terreno, contendo prédio de tijolos, coberto com telhas, situado à Rua Manoel Leão Rego, nº 527, na cidade de Palmital/SP, com as divisas e confrontações constantes na **matrícula nº 6.910 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital/SP**: lote nº 04, da quadra 18, no Cadastro Municipal daquela cidade; área do terreno 2.467,64 m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) e área construída de 1.893,28 m² (um mil, oitocentos e noventa e três metros e vinte e oito centímetros quadrados), conforme consta no Cadastro de Imóveis da Prefeitura Municipal de Palmital/SP; benfeitorias: 1) duas entradas frontais, com escadarias, de frente para a Rua Manoel Leão Rego, que dão acesso a um salão, outra central, que dá acesso a duas bilheterias, um banheiro, ao camarim e ao palco e dois portões laterais que dão acesso aos fundos do imóvel; 2) um salão amplo, com capacidade segundo informado, de mil pessoas sentadas e três mil em pé, forro de madeira e parte em plano mais elevado, com duas sacadas e um sala pequena, utilizada como depósito; 3) um banheiro masculino e um feminino, com acesso através de escadas pelo salão; 4) um bar/cozinha; 5) área externa, nos fundos, com